

Documento de Formalização da Demanda - DFD

Órgão: SJDF	Unidade Requisitante:	NUASG
Identificador da Demanda (ID): SJDF_NUASG_0050_2025	Nº do processo:	0008874-10.2024.4.01.8005

Descrição sucinta: Contratação de serviço de chaveiro

Classificação da Demanda: Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra

Tipo do objeto: Outros - *Contratação de outros serviços contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não especificados nas opções anteriores*

Deliberação do Comitê

Situação da demanda: Aprovada

Análise:

Deliberação do CGS- Contrat/SJDF em reunião ocorrida em 22/07/2024

Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque:

A contratação visa atender à demanda proveniente de todas as unidades da Seção Judiciária do Distrito Federal, quer jurisdicionais, quer administrativas, durante o exercício de 2024, e tem como fundamento a inexistência de artífices com tal atribuição no quadro de servidores do Órgão.

E a não contratação implicará:

Não ocorrendo a presente contratação, poderá haver inconvenientes, prejuízos operacionais e reclamações por parte do corpo funcional e jurisdicionados, pela falta de chaves para abrir setores de trabalho e mesas/armários que contenham objetos/equipamentos a serem utilizados em atividades rotineiras de serviço.

Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

Plano/Projeto Estratégico: PLANEST 2021-2026 - Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região

Macrodesafio/Item: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária

Objetivo Estratégico: Sem objetivo estratégico vinculado

Especificação dos itens

Nº	Quant.	Unid. de medida	Valor unitário	Valor total	Descrição	RDO
1	1	Unidade	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	serviço de chaveiro	4381125

Dados da Contratação

Valor total estimado da contratação:
R\$ 7.000,00

Em até quantas parcelas esse valor será pago?
-

Como esse valor será pago?
Pagamento por demanda

Forma prevista para a contratação
Nova contratação
Licitação - Pregão (sem registro de preço)

Em até que data os bens deverão ser entregues e/ou os serviços/obras iniciados/prorrogados?

25/06/2025

Essa demanda depende de outras contratações (complementares) para que seu objetivo seja integralmente alcançado?

Não

Essa contratação possui critérios de sustentabilidade?

Sim - A Contratada deverá seguir o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, que trata das embalagens dos produtos, as quais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas, à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível. O cumprimento do critério adotado no item anterior será verificado no momento do recebimento do objeto, podendo a Contratante devolver o objeto contratado para o devido

acondicionamento.

O objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada?

Não

Grau de prioridade da contratação:

III – baixo: quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção ou atraso de processo não crítico ou quando a continuidade do processo é possível mediante o emprego de uma solução de contorno

Observações:

-